

EDITAL Nº 18/2022.2/DG-GAS – VAGAS PARA MONITORES

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Técnicos e Superiores do Câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital¹.

1. DAS VAGAS

1.1 Ficam estabelecidas, para o **segundo semestre de 2022**, as seguintes vagas de monitoria para atuação no Câmpus Gaspar:

Área ou Assunto	Quantidade de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Informática: Laboratório	01	Cursos Técnicos e de Tecnologia: atendendo aos estudantes que necessitarem fazer reserva de computador no Laboratório de Informática do Câmpus reservado para realização de atividades.	Kleyton da Silva
Matemática	01	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Prof. Anderson Gonzaga

1.2 Considerando que o(a) monitor(a) de Informática/Programação atenderá diversos alunos matriculados em diferentes Unidades Curriculares dos Cursos Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno) e Técnico Integrado em Informática (matutino), a carga horária poderá ser distribuída de segunda-feira a sábado, podendo mesclar atendimento presencial e remoto, atendendo, desta forma, os diversos públicos-alvo da monitoria. O atendimento remoto pode ocorrer inclusive nos sábados letivos, dada a especificidade dos cursos superiores, cujos estudantes são trabalhadores

1 O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do Anexo I deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	25/07/2022
Período de inscrição	25/07 a 01/08 (<i>item 6.1 do edital</i>)
Entrevista / Prova	04/08 a 05/08
Divulgação do resultado	09/08/2022 até as 12h
Recurso quanto ao resultado	09/08/2022 (após a divulgação do resultado) a 10/08/2022 até as 17h
Homologação do resultado	11/08/2022
Entrega do Termo de Compromisso	até 16/08/2022 (<i>anexo III do edital</i>)
Início da monitoria	17/08/2022

3. DAS FUNÇÕES DO/A MONITOR/A

3.1 São atribuições do(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;

3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;

3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a(s) unidade(s) curricular(es) que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

3.1.5 Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários e local de atendimento de monitoria;

3.1.6 Divulgar seus horários e local de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (Anexo II) e relatório de atendimentos (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;

3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

3.2 É vedado ao aluno(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

- 3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;
- 3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- 3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- 3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;
- 3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;
- 3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.

3.3 Além das atribuições previstas no item 3.1, são atribuições exclusivas do monitor de Laboratório de Informática:

- 3.3.1 Orientar os usuários de acordo com o disposto no Plano de Ação que determina as regras para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 do Câmpus Gaspar;
- 3.3.2. Controlar fluxo de entrada e saída e o uso dos equipamentos conforme sistema de agendamento;
- 3.3.3. Orientar e fiscalizar a higienização dos itens de mobiliário e equipamentos após cada uso;
- 3.1.3 Cumprir o horário preestabelecido para os atendimentos de monitoria (**13h30 às 17h30**);

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para o(a) monitor(a) selecionado, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do segundo semestre de 2022**.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para as monitorias descritas neste edital será de:

- 5.1.1 Monitorias de Unidades Curriculares: **10 horas semanais**.
- 5.1.2 Monitoria de Laboratório de Informática: **20 horas semanais**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/HSvSVHtaEmG7ExER9>

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição às vagas de Monitoria ser aluno do curso ou da área para a qual se destina a vaga, conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Informática: Laboratório de Informática	Ser maior de idade e estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase de qualquer curso Técnico ou de Tecnologia do Câmpus Gaspar.
Matemática Aplicada	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Gaspar e estar aprovado(a) na unidade curricular de Matemática Aplicada 1.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

7.2.4 Que não apresentem comprovante vacinal contra a COVID-19. A apresentação do comprovante de vacinação visa atender ao que está exposto na Resolução do CONSUP Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 a qual trata da obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19 pelos servidores, incluindo bolsistas e monitores. O comprovante pode ser a carteirinha de vacinação ou comprovante expedido pelo ConectSUS.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento técnico (5 pontos).

8.2 O conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa.

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9. 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção será avaliado pela Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.

10. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme é apresentado no Quadro a seguir:

	Monitor de Unidade Curricular (10 horas semanais)	Monitor de Laboratório de Informática (20 horas semanais)
Nível Médio	R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte (*)	R\$ 486,04 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte (*)
Nível Superior	R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte (*)	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte (*)

(*) O monitor/bolsista fará jus a auxílio transporte no valor definido no anexo II da IN 213/2019/Ministério da Economia (hoje no valor de R\$ 10,00) por dia efetivamente trabalhado, conforme termos do caput do art. 14 e parágrafos da legislação supracitada.

10.1 O discente receberá o valor integral da bolsa que consta no item 10 desde que tenha cumprido plenamente a jornada como monitor no mês.

10.1.1 Em caso de não cumprimento das horas mensais por falta injustificada, será descontado do valor devido considerando o seguinte cálculo por hora:

Nível médio:

- 10h - $243,02/44h = 5,52$ o valor da hora não cumprida

- 20h - $486,04/88h = 5,52$ o valor da hora não cumprida

Nível superior:

- 10h - $393,99/44h = 8,95$ o valor da hora não cumprida

- 20h - $787,98/88h = 8,95$ o valor da hora não cumprida

10.2 Não será devido pagamento de bolsas de monitoria nas férias escolares.

10.2.1 O desconto que dispõe o item 11.2 não se aplica a feriados e recessos acadêmicos relacionados a feriados.

10.2.2 O bolsista de monitoria fará jus ao auxílio transporte somente se comprovar a necessidade de deslocamento ao Câmpus utilizando o transporte público.

10.2.3 Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

10.3 Ao(a) monitor(a) de Informática/Programação será pago o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) de auxílio internet para contratação ou complementação de plano de dados de internet

10.3.1 O auxílio internet constituirá em um pagamento único mensal e de forma integral junto à bolsa do(a) monitor(a) para pagamento do provedor de dados, desde que seja comprovado em relatório mensal o atendimento remoto (Anexo V).

10.3.2 Os descontos que constam no item 10.1.1 e 10.2 não se aplicam ao auxílio internet.

10.4 Não será devido auxílio internet ao(à) monitor(a) de Informática/Programação quando, no período de 1 mês, for identificado no relatório mensal de atendimentos que não houve atendimento remoto. Neste caso, o auxílio será suspenso a partir do mês subsequente.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página de Editais do Câmpus Gaspar (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>) e nos murais do Câmpus.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 25 de julho de 2022.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.025732/2022-75

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021

ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA
EDITAL Nº 18/2022 DE MONITORIA PERÍODO 2022/2

Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

- I – cumprir carga horária prevista no edital;
- II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

- I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III – participar do processo de avaliação;
- IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

- I – permanecido na função até o final do período letivo;
- II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Art. 172. Compete ao professor orientador:

- I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR



ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA
EDITAL Nº 18/2022 – MONITORIA

Mês/Ano:		Data de entrega da ficha:	/ /
Banco:		Agência:	Conta:
Nome:		CPF:	

Local de trabalho:		Supervisor:	
---------------------------	--	--------------------	--

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

nº de faltas: _____

nº de dias trabalhados no mês: _____

nº de horas trabalhadas no mês: _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL Nº 18/2022 – MONITORIA

Nome:				CPF:			
Endereço:				RG:			
Fone(s):	()	E-mail:			Nascimento:	___/___/___	
Curso matriculado:			Semestre:			Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº _____, agência nº _____, do Banco _____, na quantia mensal de **R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para nível médio** e **R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior** quando a carga horária de dedicação for de **10 horas semanais** e de **R\$ 486,04 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para nível médio** e **R\$ 787,98 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior** quando a carga horária for de **20 horas semanais**, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários e o local de plantão;
- apresentar ao professor orientador **ficha ponto de monitoria (Anexo II)** e **relatório de atendimentos (Anexo V)**, devidamente preenchidos e assinados, **até o dia 18 de cada mês**.
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderá ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2022.

ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO
EDITAL Nº 18/2022 – MONITORIA
(a ser entregue ao Orientador responsável)

Eu, _____,
Estudante regularmente matriculado(a) na _____ Fase do Curso de _____ no
Câmpus Gaspar, matrícula nº _____, por este termo oficializo meu
desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de _____ tendo
firmado termo de compromisso na data de ____/____/____.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Monitor

